

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS CENTRAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, O SENADO FEDERAL, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O OBJETIVO CONSTITUIR A COMUNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS INTERPODERES, PARA PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS.

A **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, órgão público com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00489828/0072-49, neste ato representada por, **Augusto Akira Chiba, RG nº 88438314 – SSP/SP e CPF 002.375.348-00**, doravante simplesmente denominada SGP/MP, a **DIRETORIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Paulo Ricardo dos Santos Meira, RG nº 1020742696 – SSP-RS e CPF 402.318.360-15**, doravante simplesmente denominada SF, a **DIRETORIA GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, com sede na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Lúcio Henrique Xavier Lopes, RG nº 001124459338 – MEX e CPF 357.759.121-87**, doravante simplesmente denominada CD, a **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN, Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Raquel Wanderley da Cunha, RG nº 2991-083 – SSP/DF e CPF 013.752.281-96**, doravante simplesmente denominada CNJ, a **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Lélio Siroli Ribeiro, RG nº 876289 SSP/DF e CPF 490.528.021-49**, doravante simplesmente denominada CNMP, e o **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, com sede no SAFS Quadra 4, Lote 1, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **Carlos Roberto Caixeta, RG 3309016 – SSP/DF e CPF 397.270.681-20**, doravante simplesmente denominada TCU, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e Plano de Trabalho constante do Anexo I deste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto constituir a Comunidade de Gestão de Pessoas Interpoderes, ou GP-Interpoderes, com o objetivo de promover cooperação técnica, científica e educacional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, ao intercâmbio de práticas estruturadas e à promoção da articulação e da integração das políticas públicas na área de gestão de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

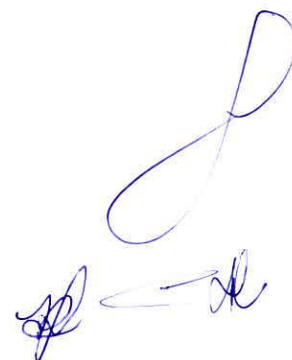
A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará por meio de:

1. realização de estudos;
2. intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
3. realização de reuniões, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
4. desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao tema Gestão de Pessoas;
5. implementação de boas práticas e dos meios para que sejam replicadas e disseminadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

Para implementar as ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, poderão ser definidas frentes de trabalho e formados grupos técnicos, instituídos por deliberação nas reuniões da Comunidade, para a deliberação sobre temas relacionados à área de gestão de pessoas, devendo ser identificados:

1. assunto a ser apreciado;
2. objetivos a alcançar;
3. metodologia a ser utilizada;
4. cronograma de desenvolvimento;
5. atribuições das partes;
6. formas de transferência e divulgação dos resultados.



CLÁUSULA QUARTA – DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Os partícipes indicarão representantes para participar de reuniões bimestrais, sem prejuízo de alteração dessa periodicidade, desde que por deliberação unânime de todos os integrantes da Comunidade.

As reuniões da Comunidade serão secretariadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O tempo de vigência do presente Protocolo será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura. A publicação do Diário Oficial da União (DOU) fica a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando ao órgão rescindente tão somente a responsabilidade pela conclusão das tarefas sob sua atribuição, no âmbito dos grupos de trabalho em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente protocolo não envolve transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

É lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições, mediante celebração de termo aditivo, desde que deliberado unanimemente por todos os integrantes da Comunidade.

CLAUSÚLA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Protocolo, para as quais não seja possível a resolução administrativa.

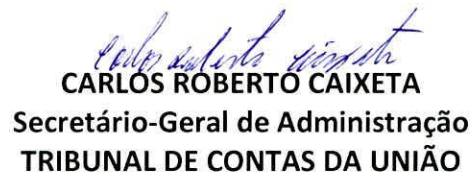
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente documento.

Brasília, 07 de dezembro de 2018.



AUGUSTO AKIRA CHIBA
Secretário de Gestão de Pessoas
Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão



CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral
Câmara dos Deputados



PAULO RICARDO DOS SANTOS MEIRA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Senado Federal



RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA
Secretária de Gestão de Pessoas
Conselho Nacional de Justiça



LÉLIO SIROLI RIBEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas
Conselho Nacional do Ministério Público

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

- COMUNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS INTERPODERES –

Este Plano de Trabalho está vinculado ao Protocolo de Intenções que não envolve transferência ou cessão de recursos públicos para a realização de seu objeto.

1. FUNDAMENTAÇÃO

INSTRUMENTO	Protocolo de Intenções
OBJETO	Promover cooperação técnica, científica e educacional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, ao intercâmbio de práticas estruturadas e à promoção da articulação e da integração das políticas públicas na área de gestão de pessoas.
PARTÍCIPES	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão• Diretoria de Gestão de Pessoas do Senado Federal• Diretoria Geral da Câmara dos Deputados• Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Justiça• Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público• Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Contas da União
VIGÊNCIA	02 anos
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES	Bimestrais a partir do mês de março dos anos de 2019 e 2020

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1 As reuniões da Comunidade serão organizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SGP/MP) que terá a responsabilidade de:

- Elaborar pauta
- Elaborar lista de presença
- Conduzir reunião
- Elaborar memórias de reunião
- Consolidar apresentações
- Preparar documentos diversos



2.2 A SGP/MP designará responsável pelas atividades de suporte administrativo, como aquelas relacionadas à disponibilização de local para reunião, envio de comunicados aos membros, organização de pauta, elaboração de ata, circulação de lista de presença, dentre outras que forem necessárias à realização das reuniões.

2.3 A SGP/MP criará grupo em rede social de mensagens instantâneas (WhatsApp) e Lista de correio eletrônico (E-mail institucional dos partícipes), denominado GP Interpoderes, para promover o compartilhamento de informações e divulgação de ações voltadas para Gestão de Pessoas.

2.4 Na primeira reunião do ano, serão aprovados os temas a serem abordados no período de vigência da Comunidade.

2.1 CALENDÁRIO DAS REUNIÕES

2.1.1 A Comunidade reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante deliberação de seus partícipes.

2.1.2 As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme definido no calendário abaixo.

2.1.3 A confirmação da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comunidade será feita com antecedência mínima de cinco dias úteis, ocasião em que será comunicada a pauta de assuntos e enviada documentação, se houver.

Calendário 2019

Março 2019	Maio 2019	Julho 2019	Setembro 2019	Novembro 2019
S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D
1 2 3	1 2 3 4 5	1 2 3 4 5 6 7	1	1 2 3
4 5 6 7 8 9 10	6 7 8 9 10 11 12	8 9 10 11 12 13 14	2 3 4 5 6 7 8	4 5 6 7 8 9 10
11 12 13 14 15 16 17	13 14 15 16 17 18 19	15 16 17 18 19 20 21	9 10 11 12 13 14 15	11 12 13 14 15 16 17
18 19 20 21 22 23 24	20 21 22 23 24 25 26	22 23 24 25 26 27 28	16 17 18 19 20 21 22	18 19 20 21 22 23 24
25 26 27 28 29 30 31	27 28 29 30 31	29 30 31	23 24 25 26 27 28 29 30	25 26 27 28 29 30

Calendário 2020

Março 2020	Maio 2020	Julho 2020	Setembro 2020	Novembro 2020
S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D	S T Q Q S S D
1	1 2 3	1 2 3 4 5	1 2 3 4 5 6	1
2 3 4 5 6 7 8	4 5 6 7 8 9 10	6 7 8 9 10 11 12	7 8 9 10 11 12 13	2 3 4 5 6 7 8
9 10 11 12 13 14 15	11 12 13 14 15 16 17	13 14 15 16 17 18 19	14 15 16 17 18 19 20	9 10 11 12 13 14 15
16 17 18 19 20 21 22	18 19 20 21 22 23 24	20 21 22 23 24 25 26	21 22 23 24 25 26 27	16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 31	25 26 27 28 29 30 31	27 28 29 30 31	28 29 30	23 24 25 26 27 28 29 30

3. META

3.1 Discussão das políticas públicas na área de gestão de pessoas e aprimoramento por meio de execução conjunta de programas e projetos, do intercâmbio de práticas estruturadas e da promoção da articulação e da integração em todos os poderes para melhor entrega de produtos e de resultados à sociedade.

